



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 053/2019.

Igrejinha, 24 de junho de 2019.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 053/2019, que “Inclui dispositivos na Lei n.º 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.”.

Este projeto justifica-se em razão do aumento da demanda nas escolas de Ensino Fundamental e especialmente nas escolas de Educação Infantil de nosso Município.

Importante salientar que o Auxiliar de Educação terá um papel muito importante na Educação Infantil, tendo em vista que auxiliará o Educador Multimeios nas mais diversas tarefas de cuidar e educar com compromisso, qualidade e responsabilidade. A Educação Infantil, sem dúvidas, é uma etapa muito importante da Educação Básica, já que além de ser o primeiro contato da criança com o universo escolar, amplia as possibilidades de socialização com crianças e adultos distintos do círculo social ao qual a criança estava habituada. Este processo, neste sentido, requer atenção e apoio dos adultos que participam dos processos de mediação pedagógica.

Ainda, em função da variedade de necessidades que os alunos atualmente apresentam, ora físicas, ora psicológicas, ou ainda de outras naturezas, o Auxiliar de Educação também será de grande importância no amparo do Professor em sala de aula e demais espaços, nas escolas de Ensino Fundamental.

Cabe também mencionar que, a partir da criação do cargo de Auxiliar de Educação, a municipalidade poderá ofertar treinamentos e formação continuada para esses profissionais que, conseqüentemente, trará melhorias no atendimento aos estudantes da nossa rede de ensino.

Pelos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI Nº 053/2019.

Inclui dispositivos na Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.

Art. 1º Ficam acrescidos dispositivos na Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, como segue:

I - Fica criado e acrescido ao Quadro de Cargos Efetivos, o cargo de Auxiliar de Educação, mencionado no art. 12, com a seguinte redação:

“Art. 12

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Nº de cargos
.....
Auxiliar de Educação(NR)	NM(NR)	60(NR)
.....”

II – As atribuições do cargo de Auxiliar de Educação estão descritas no Anexo I, parte integrante da presente Lei e integradas ao Anexo II da Lei nº 3.898, de 2007, como item 11.

III - Fica acrescido à Tabela de Faixas e Vencimento - Nível Médio do art. 19 o cargo de Auxiliar de Educação, com o respectivo valor e faixa de vencimento, ficando a FAIXA I, dividida entre A e B, com a seguinte redação:

“Art. 19.

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	VENCIMENTO R\$
I-A (de 130 a 140 pontos) (NR)	140(NR)	Auxiliar de Educação(NR)	1.350,92(NR)
I-B (de 150 a 160 pontos)(NR)	160	Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar de Farmácia de Manipulação	1.613,90
.....

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(Fl. 02 do Projeto de Lei nº 053/2019, de 24/06/19)

IV – Fica alterada a faixa de vencimento dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Farmácia de Manipulação mencionada nas atribuições dos referidos cargos, quanto à nomenclatura da Faixa, que passará a denominar-se FAIXA I-B, sendo que os itens 08 e 09, com a devida alteração, são parte integrante da presente Lei e integradas ao Anexo II da Lei nº 3.898, de 2007.

V - Fica acrescida à Tabela de Pontuação, Cargos de Nível Médio, do Anexo VII a avaliação do cargo de Auxiliar de Educação, com a seguinte redação:

"ANEXO VII(TABELA DE PONTUAÇÃO

3. Cargos de Nível Médio

Cargo	Instrução	Complexidade	Respons. Por Erros	Respons. Por Contatos	Supervisão Recebida	Supervisão Exercida	Esforço Mental/ Visual	Total
Auxiliar de Educação(NR)	40(NR)	20(NR)	20(NR)	20(NR)	20(NR)		20(NR)	140(NR)
.....

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.898, de 2007 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 24 de junho de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

ANEXO I

08 - CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
NÍVEL: MÉDIO
FAIXA: I-B (NR)

ATRIBUIÇÕES:

08.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promover apoio à atividade dos profissionais de saúde, a correta implementação de rotinas de saúde nas dependências dos consultórios dentários do Município. Executar outras atividades correlatas.

08.2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde/doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Executar outras atividades correlatas.

08.3 - FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

08.4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, quando necessário.

08.5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO: O Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) deverá ter a formação de auxiliar de saúde bucal, devidamente registrada no CRO/RS (Conselho Regional de Odontologia), com comprovante de quitação anual.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

09 - CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

NÍVEL: MÉDIO

FAIXA: I-B (NR)

ATRIBUIÇÕES:

09.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o técnico no preparo de fórmulas, sob orientação e supervisão, organizar o trabalho, recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

09.2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias-primas ou produtos correlatos;
- Efetuar reposição de materiais utilizados na manipulação de medicamentos;
- Preparar formulações, conforme prescrição;
- Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Lavar, secar, guardar e organizar vidrarias, frascos, tampas e recipientes, utilizados no preparo e acondicionamento de medicamentos;
- Acompanhar o transporte de medicamentos no deslocamento entre Unidades ou Serviços;
- Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores;
- Proceder à revisão, rotulagem e acondicionamento em embalagens adequadas, de acordo com a ANVISA;
- Atender e dispensar medicamentos ao público interno e externo;
- Executar outras atividades correlatas.

09.3 - FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

09.4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, quando necessário.

09.5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade: Ensino Médio Completo.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

11. CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

NÍVEL: MÉDIO

FAIXA: I-A

11.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Auxiliar nas atividades realizadas com crianças nas escolas de educação infantil e/ou de ensino fundamental, com base nos eixos do cuidar, brincar e educar, auxiliando na promoção do desenvolvimento integral dos mesmos.

11.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

- I** – Auxiliar nas atividades recreativas e educativas dos bebês, das crianças e adolescentes, incentivando as brincadeiras em grupo como brincadeiras infantis, atividades musicais e rítmicas, danças e outros jogos, para estimular o desenvolvimento integral dos mesmos;
- II** – Auxiliar e acompanhar crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;
- III** - Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando na troca de fraldas, banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, entre outros, para garantir o bem-estar do infante;
- IV** – Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças e/ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, possibilitando a constituição de sua autonomia, bem como servir sucos, chás e dar mamadeiras para os bebês do berçário, e afins;
- V** – Auxiliar no horário de repouso das crianças, preparando as camas, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- VI** – Auxiliar em todas as atividades relativas ao processo educativo, bem como auxiliar nas tarefas escolares dadas pelo professor ou educador multimeios, acompanhando as crianças nessas atividades;
- VII** – Auxiliar na manutenção e guarda dos brinquedos e equipamentos pedagógicos, orientando as crianças quanto à conservação dos mesmos;
- VIII** – Participar das reuniões com pais, do corpo técnico da escola, das qualificações e cursos, das reuniões pedagógicas e executar outras tarefas correlatas;
- IX** – Participar de todas as atividades e projetos realizados com as crianças, propostos pela escola, fortalecendo os vínculos com as crianças, pais e comunidade;
- X** – Atender as orientações da coordenação pedagógica e da direção da escola, bem como da Secretaria de Educação;
- XI** – Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e pais.

11.3 - CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: Período de 44 horas semanais.

11.4 - REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio.

11.5 - FORMA DE RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



Prefeitura Municipal de Igrejinha

IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL ORÇADO	IMPACTO
2019	249.849,60	136.455.787,78	0,18
2020	1.544.070,53	144.643.135,05	1,07
2021	1.590.392,65	153.321.723,15	1,04

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: CONFORME DEMONSTRA A TABELA DE ESTIMATIVA DAS DESPESAS ACIMA SE FOREM EFETUADAS AS SUPLEMENTAÇÕES APONTADAS NOS ELEMENTOS 319011 E 319113, VÍNCULO FUNDEB, ATENDERÁ AO INCISO I DO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

IMPACTO FINANCEIRO: ATENDE AO INCISO I DO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2019.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101-2000 DECLARO QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS PARA EMPENHAMENTO NOS EXERCÍCIOS ACIMA, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL, COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2019.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Claudioimar Copattu
Técnico Contábil
CRC/RS 075298/O-4



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Igrejinha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

META: Criação de 60 (sessenta) cargos de Auxiliar de Educação.

SECRETARIA	NÍVEL	Nº DE CARGOS	VALOR P/ CARGO	P/MÊS	NOV A DEZ/13º/2019
Auxiliar de educação.	médio	60	2.082,08	124.924,80	249.849,60

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO	O/ UN.ORÇ.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	NOV A DEZ/13º/2019
FUNDEB	04.01	12	365	30	2085	31901100	193.624,80
FUNDEB	04.01	12	365	30	2085	31911300	56.224,80
TOTAL							249.849,60

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NOV A DEZ/13º/2019)

CRÉDITO/REDUÇÃO	CRÉDITO	CRÉDITO
FUNDO-FUNDEB	2085	2085
ELEMENTO DE DESPESA	31901100	31911300
DOTAÇÃO ATUALIZADA (+)	4.000.000,00	1.092.000,00
SUPLEMENTAR (+)	1.125.000,00	165.000,00
EMPENHADO (-)	2.054.047,49	498.500,75
A EMPENHAR RESTO ANO 2019 (-)	2.875.666,50	697.901,05
EMPENHAR C/ CARGOS (-)	193.624,80	56.224,80
DOTAÇÃO ATUALIZADA	1.661,21	4.373,40

OBS. : O impacto financeiro se dará na medida em que as contratações forem sendo efetivadas, considerando que não há como saber quantos e quando os cargos serão ocupados, calculamos a totalidade dos novos cargos a partir do mês de NOVEMBRO/2019.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2019	2020	2021
PESSOAL E ENCARGOS	249.849,60	1.544.070,53	1.590.392,65
TOTAL	249.849,60	1.544.070,53	1.590.392,65

Claudemar Copatti
Técnico Contábil
CRC/RS 075298/O-4